

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 077/2019.

Objeto: Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de aparelhos, equipamentos, peças e suprimentos (incluindo a instalação e substituição) e contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de refrigeração, bebedouros e purificadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Do valor máximo total estimado da aquisição e dos preços registrados em Ata;
- 3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
- 4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
- 5. Das condições de participação no certame;
- 6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (N°01) e dos "Documentos de Habilitação" (N°02);
- 8. Do credenciamento;
- 9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 13. Da contratação e execução;
- 14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
- 15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
- 16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
- 18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
- 19. Das sanções administrativas;
- 20. Dos recursos administrativos;
- 21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V-Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte:
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO Nº 2019009938.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

1. DO PREAMBULO:				
PROCESSO:	2019009938.			
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.			
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.			
FORMA:	Sistema Registro de Preços – SRP.			
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.			
JULGAMENTO:	Por item.			
3	Parcelada e de acordo com as necessidades de cada			
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	órgão e conforme o estabelecido no Termo de			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Referência e anexos.			
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição			
OBJETO:	de aparelhos, equipamentos, peças e suprimentos			
J-J-2 5.	(incluindo a instalação e substituição) e			
	contratação de serviços de manutenção corretiva			
	nos equipamentos de refrigeração, bebedouros e			
	purificadores em atendimento a solicitação da			
	Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o			
	período de 12(doze) meses.			
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA DE ABERTURA DE	p			
PROCESSO LICITATÓRIO:	Velomar Gonçalves Rios.			
RESPONSÁVEL PELA CAPATAÇÃO DE PREÇOS:	Michele Aparecida Aires.			
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Meriele Nickhorn.			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE	Michele Aparecida Aires.			
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Michele Aparecida Aires.			
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	Mr. 2.1. NT 11			
RESPONSAVEL PELA ANALISE E PARECER JURIDICO:	Meriele Nickhorn.			
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de julho de 2018.			
PREGOEIRA OFICIAL:	Kedna Alves Silvéria.			
PREGOEIRO SUBSTITUTO:	Marcel Augusto Marques.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.			
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	26/07/2019.			
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	26/07/2019.			
HORÁRIO:	08h:15min.			
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua			
	Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.			
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel,			
ANEXOS PARA CONSULTA:	505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários			
	compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou			
	no endereço eletrônico: <u>www.catalao.go.gov.br</u>			
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O	Os pedidos de esclarecimentos, informações,			
PÚBLICO EM GERAL:	impugnações ao instrumento convocatório,			
	recursos e contrarrazões deverão ser feitos			
	exclusivamente pelo e-mail:			
	nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br			
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES	Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;			
NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto			
QUESTÃO:	Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto			
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei			
	Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei			
	Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;			
	Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;			
	Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro			
	de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;			
	Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução			
	Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do			
L	and the second s			



	Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Decreto			
	Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decre Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decre			
	Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Decrete			
	Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.			
OBSERVADA A SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE	É obrigatória a admissão da adjudicação por item e			
CONTAS DA UNIÃO:	não por preço global, nos editais das licitações para			
	a contratação de obras, serviços, compras e			
	alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não			
	haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda			
	de economia de escala, tendo em vista o objetivo de			
	propiciar a ampla participação de licitantes que,			
	embora não dispondo de capacidade para a			
	execução, fornecimento ou aquisição da totalidade			
	do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou			
	unidades autônomas, devendo as exigências de			
	habilitação adequar-se a essa divisibilidade.			

O MUNÍCIPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (<u>Art.</u> 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- 1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
 - **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- **1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º**, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).
- **1.4.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3°, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

 \widetilde{IV} - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 1.5. Para aplicação neste processo, serão adotadas as seguintes definições (Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013):
 - **1.5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - **1.5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - **1.5.3.** ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
 - **1.5.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - **1.5.5.** ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOS PREÇOS REGISTRADO EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS):
- 2.1. O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> das aquisições e contratações serão de **R\$** 219.788,31 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e anexada aos autos e de acordo com o valor <u>MÁXIMO</u> <u>ESTIMADO</u> por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.
- **2.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser



revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (Art. 12° do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- 3.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer <u>ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Aplicação por analogia).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, conforme §2° do artigo 7° do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:



"Art.7". A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou na modalidade de pregão, nos termos da <u>Lei nº 10.520, de 2002</u>, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "(grifo nosso)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 5.1. Fica assegurada **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA** neste certame a **MICROEMPRESAS** (ME), **EMPRESAS** \mathbf{DE} **PEQUENO PORTE** (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n° 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2° da Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 34 da Lei n° 11.488/07.
 - **5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**.
- **5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.
- **5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
 - **5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.8. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
 - **5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - **5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data da publicação de sua integra devidamente assinada pelas



partes interessadas no site oficial do Município de Catalão (<u>www.catalao.go.gov.br</u>) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 077/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 077/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

- **7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **7.3.** Os documentos de habilitação (<u>envelope nº 2</u>) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **7.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:



- **8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - **8.1.1.** Tratando-se de <u>sócio, proprietário ou representante legal</u> da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;
 - **8.1.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;
 - **8.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VIII**;
 - **8.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação <u>devidamente</u> <u>ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo ANEXO VI.
- **8.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - **8.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
 - **8.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,</u> devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **8.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa

- licitante.
- 8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 8.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.
- 8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- 8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- 8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE Nº 01):

- **9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>60</u> (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - 9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, email, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
 - 9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que



maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

- **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, <u>no que couber</u>: de **MARCA DE CADA PRODUTO OFERTADO**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
- I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II <u>Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.</u>
- **9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
 - **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
 - 9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - **9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - **9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. <u>A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL</u>.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- **10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - 10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (<u>Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho</u> de 1993)



- **10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- 10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, estatuto ou contrato social <u>em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (<u>Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- 10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (<u>Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 10.2.8. <u>OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7)</u>, <u>DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA</u>;
- 10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**; (<u>aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (<u>Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
 - 10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)



- **10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
- **10.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (<u>Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<u>Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- 10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - **10.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até <u>30</u> (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (<u>Inciso II do Art.</u> 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)
 - **10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

- **10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- **10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração



Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO IX;

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

- **10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 8</u>, será aberto o envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.
- **11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, <u>sendo desclassificadas as propostas</u>:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edita;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- **11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **11.9.** As licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **11.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.14**. Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- **11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO.



- **11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **11.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
 - **11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
 - **11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;
 - **11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
 - **11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
 - **11.20.5**. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas



remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

- 11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- 11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **11.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.
- 11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos <u>ITENS 8 E 9</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- **12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.
- **12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



- **12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **12.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **12.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

- **13.1.1.** Havendo necessidade de contratação, a vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>;
- **13.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- **13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **13.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:



- **13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.
- **13.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos e os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.
- **13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

- **14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- **13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- **14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo e-mail <u>nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br</u> e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **14.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.
- **14.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

- 14.6. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93.
- **14.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **15.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- **15.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **15.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- **15.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:
- 15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **15.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **15.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as



consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

- **15.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **15.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **15.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **15.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (<u>Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018</u>), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
 - **18.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



- **18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- **19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.
- **19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- **19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.



- **20.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail**: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.
- **20.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
- **20.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.



- **21.5.** A autoridade competente <u>poderá revogar</u> a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **21.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93.
- **21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão e do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **21.12**. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **21.13**. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 11 de junho de 2019.

Edital elaborado por: MARCEL AUGUSTO MARQUES.

Departamento de Licitações. Núcleo de Editais e Pregões. Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**.

Secretário Municipal de Saúde de Catalão.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Município de Catalão.



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ: 03.532.661/0001-56.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de aparelhos, equipamentos, peças e suprimentos (incluindo a instalação e substituição) e contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de refrigeração, bebedouros e purificadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações indicadas neste Termo.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Licitação com exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE PECAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
				1	
1	REFIL'S IBBL FR 600 CZ+7	unid	140	R\$ 128,91	R\$ 18.047,40
2	REFIL'S SOFT	unid	6	R\$ 128,91	R\$ 773,46
3	REFIL'S POLAR	unid	6	R\$ 102,91	R\$ 617,46
4	REFIL'S PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LTS	unid	3	R\$ 128,91	R\$ 386,73
5	RESERVATÓRIO COMPLETO DO FR 600	unid	16	R\$ 422,50	R\$ 6.760,00
6	ANEIS GRANDE P/ TAMPA DOS RESERVATORIO	unid	35	R\$ 24,91	R\$ 871,85
7	LATERAIS DO FR 600 LADO ESQUERDO	unid	20	R\$ 94,25	R\$ 1.885,00
8	LATERAIS DO FR 600 LADO DIREITO	unid	20	R\$ 94,25	R\$ 1.885,00
9	PEÇAS FRONTAIS DO FR 600	unid	20	R\$ 94,25	R\$ 1.885,00
10	TAMPA DO ALOJAMENTO DO FR 600	unid	20	R\$ 42,25	R\$ 845,00
11	TAMPA C/ BÓIA COMPL PARA RESERVATÓRIO DO FR 600	unid	30	R\$ 128,91	R\$ 3.867,30
12	CABEÇOTE DE ENCAIXE DO REFIL DO FR 600	unid	35	R\$ 92,08	R\$ 3.222,80
13	CAIXA DA PINGADEIRA FO FR 600	unid	25	R\$ 27,08	R\$ 677,00
14	GRADE DA PINGADEIRA DO FR 600	unid	40	R\$ 20,58	R\$ 823,20
15	TORNEIRA AZA DELTA IBBL DO FR 600	unid	80	R\$ 42,25	R\$ 3.380,00
16	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS	unid	10	R\$ 85,58	R\$ 855,80
17	ADAPTADOR ENTRADA E SAÍDA DE AGUA IBBL	unid	60	R\$ 92,08	R\$ 5.524,80
18	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	mts	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
19	CARGAS DE GÁS ECOLOGICO P/ PURIFICADOR DE AGUA FR 600	unid	38	R\$ 193,91	R\$ 7.368,58



20	FILTROS P/GÁS	unid	38	R\$ 42,25	R\$ 1.605,50
21	MOTOR COMPRESSOR P/ FR600	unid	19	R\$ 530,83	R\$ 10.085,77
22	TAMPA TERMOSTATO FR 600	unid	19	R\$ 19,50	R\$ 370,50
23	TERMOSTATO LIGA E DESLIGA FR 600	unid	30	R\$ 139,75	R\$ 4.192,50
28	PLACA ELETRONICA POLLAR PURIFICADOR DE AGUA	unid	12	R\$ 536,25	R\$ 6.435,00
29	CARGAS DE GÁS ECOLÓGICO P/ FREEZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38	R\$ 314,16	R\$ 11.938,08
30	FILTROS P/GÁS EM FREZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38	R\$ 42,25	R\$ 1.605,50
31	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES P/TAMPAS DE FREZER FRIGOBAR E GELADEIRA	unid	38	R\$ 422,50	R\$ 16.055,00
32	TAMPA P/ FREZER	unid	16	R\$ 639,16	R\$ 10.226,56
33	MOTOR COMPRESSOR PARA GELADEIRA E FREZER 2 PORTAS	unid	29	R\$ 639,16	R\$ 18.535,64
34	MOTOR COMPRESSOR P/ GELADEIRA 4 PORTAS INDUSTRIAL MC. REVECO	unid	3	R\$ 1.365,00	R\$ 4.095,00
35	KITS DE MÁQUINAS DE LAVAR COMPLETA - RESIDENCIAL	kit	12	R\$ 855,83	R\$ 10.269,96
36	KITS DE REPARO COMPLETO PARA TANQUINHO	kit	8	R\$ 205,83	R\$ 1.646,64
37	TERMOSTATO P/ GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBDOUROS INDUSTRIAL	unid	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
38	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO	unid	25	R\$ 43,22	R\$ 1.080,50
39	MANGUEIRA DE ENTRADA E SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12	R\$ 53,08	R\$ 636,96
40	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12	R\$ 63,91	R\$ 766,92
41	KIT COM FUSIVEL E CAPACITADOR DE MICROONDAS	kit	14	R\$ 161,41	R\$ 2.259,74
42	TRANSFORMADOR PARA MICROONDAS	unid	10	R\$ 211,25	R\$ 2.112,50
43	PLACA ELETRONICA PARA MICROONDAS	unid	10	R\$ 214,50	R\$ 2.145,00
44	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS	unid	12	R\$ 211,25	R\$ 2.535,00
45	MEMBRANA PARA MICRO ONDAS	unid	10	R\$ 183,08	R\$ 1.830,80
46	MAGNETRON PARA MICROONDAS	unid	8	R\$ 269,75	R\$ 2.158,00
47	MOTOR GIRATORIO PARA MICROONDAS	unid	12	R\$ 128,91	R\$ 1.546,92
48	ASSISTENCIA COM MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	unid	15	R\$ 106,16	R\$ 1.592,40
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 50 LTS	unid	5	R\$ 2.556,66	R\$ 12.783,30
50	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL	unid	40	R\$ 106,16	R\$ 4.246,40
51	LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL	unid	35	R\$ 53,08	R\$ 1.857,80
52	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA BRANCO	unid	5	R\$ 1.028,05	R\$ 5.140,25

GRUPO II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
53	REINSTALAÇÃO PURIFICADOR DE AGUA	SERV	24	R\$ 85,58	R\$ 2.053,92
54	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PURIFICADOR DE AGUA FR 600	SERV	60	R\$ 128,91	R\$ 7.734,60
55	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LTS	SERV	4	R\$ 192,83	R\$ 771,32
56	ASSISTENCIA EM FREZER, MAQUINA DE LAVAR RESIDENCIAL E GELADEIRA.	SERV	45	R\$ 128,91	R\$ 5.800,95

2.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo máximo global aceitável para a aquisição das peças e contratação de serviços de manutenção corretiva é de R\$ 219.788,31 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

3. JUSTIFICATIVA:



- 3.1. A presente proposição para a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, visa a manutenção de geladeiras, freezer, frigobares, purificadores de água, bebedouros, micro-ondas, máquinas de lavar e secadoras de roupas, dentre outras descritas acima, que são utilizados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, Complexo Regulador, Centro Integrado da Mulher, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica Municipal "José Paschoal", Hemocentro Regional de Catalão, Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão "Dr.Silvio Paschoal", Centro Integrado Odontomédico - CIOM, Departamento de Combate a Doenças Trasmissíveis por Vetores - DECOVE, Vigilância Sanitária e o Centro de Referência em Reabilitação - CRR;
- 3.2. A presente despesa se faz necessária para a manutenção dos bebedouros e equipamentos de refrigeração visando a melhora do funcionamento de cada um, visto que a troca do elemento filtrante no caso dos bebedouros tem o objetivo de garantir que a microfiltração e a remoção de micro-organismos da água consumida. A contratação envolve serviços técnicos de limpeza e higienização, necessários para evitar a proliferação de bactérias, através da limpeza adequada e a verificação de limo ou acúmulo de água parada, evitando, assim, riscos à saúde dos servidores, colaboradores e público em geral que utilizam das dependências das Unidades de Saúde. Esperase que, após a execução dos serviços a serem contratados, os servidores, colaboradores e público em geral possam consumir água de melhor qualidade;
- 3.3. Conforme orientação do fabricante o ideal é que a manutenção dos filtros e bebedouros sejam realizadas periodicamente a cada 6 meses e esse prazo já foi ultrapassado, daí a necessidade da contratação, pois a maioria dos equipamentos já apresentam sinais que necessitam de uma manutenção, devido ao fluxo reduzido da vazão da água;
- 3.4. Entendem-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível;
- 3.5. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo;
- As solicitações de Manutenção Corretiva ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da empresa que for realizar o serviço, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos;
- 3.7. Todas as manutenções corretivas deverão ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com o Fundo Municipal de Saúde, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.8. Os equipamentos constantes do item 4, que não se encontram relacionados no presente Termo, justifica-se em razão de que foram adquiridos recentemente, e que portanto, estão no período de garantia do fabricante, não necessitando, de manutenção corretiva.

LOCAL DOS EQUIPAMENTOS:

Nome

Unidade de Saúde João Moreira de Castro - Av. São João, 277, São João - CEP 75703-140

PAD (Programa de Atendimento Domiciliar) Ana Paula 3441-1840.

Purificador: IBBL- 9443 / SOFT -117881

Refrigerador: 117877, 7530 e 4733 – consul, eletrolux Tanquinho: 11092 colormaq

Maquina de lavar: 6532 brastemp Micro-ondas LG: 120494



2-Centro Integrado Odontomédico - CIOM - R. Major Paulino, 206, N. S de Fátima - CEP 75709-220

Purificador IBBL: 011368 / 10927

Refrigerador : 4734-consul Máquina de lavar : 010408 / 010920 - brastemp

Secadora de Roupa : 10460 sansung Microondas LG : 120483

3-Unidade de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano - R. Ricardo Paranhos, 56, Pio Gomes - CEP 75712-010

Purificador: IBBL 114507 e 114273 Refrigerador : 1887 e 5107 – consul Microondas LG : 120493

4-Unidade de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto - Rua 96 n.805, s/nº, Castelo Branco – CEP 75710-010

Purificador : IBBL : 8849 e 6753 Refrigerador : 1784 e 117016 – consul Microondas LG : 120497

Tanquinho colormaq: 116412 5-Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão "Dr. Silvio Paschoal" - R. Major Paulino, 808, Nossa Senhora de Fátima

Purificador IBBL: 11965 / 10204 / 120308

Micro-ondas: 11852 Refrigerador simples: 2173 / 9874 / 4696 consul, eletrolux Refrigerador 2 portas : 2185 gelopar /// Micro-ondas : 8152 Refrigerador 4 portas : 9866 fanem

6-Hemocentro Regional de Catalão - R. Osório Vieira Leite, 78, São João - CEP 75703-280

Compras: 01 – Purificador – IBBL

7-Unidade de Saúde Dr. Lamartine Pinto Avelar - R. Ademar Ferrugem, 1096, Stº Antônio - CEP 75701-650

Tanquinho: 7222 - Colormaq Purificador IBBL: 6023 / 115986 Refrigerador: 7216 / 115982 – consul Microondas LG: 120486

8-Unidade de Saúde Pref. Divano Elias da Silva - Universitário - CEP 75701-610

Refrigerador : 11778 / 5175 - consul Máquina de Lavar : 119426 eletrolux

Microondas LG : 120484 9-Unidade de Saúde Dr. Willian Fayad - Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte – CEP 75708-450

Purificador : IBBL : 9314 Refrigerador : 119263 / consul / 1106 – consul

Microondas LG :120496

10-Unidade do ESF – CAIC - R.T. C. João C. Neto, s/n°, J. Primavera – CEP 75702-280

Purificador IBBL: 7450 Refrigerador : 7530 / 5070 – consul Micro-ondas LG : 120489

11-Unidade de Saúde José Rodrigues da Cruz (Pires Belo) - Av. Central, 180, Pires Belo - CEP 75714-300

Purificador IBBL : 5366 / 7414 Refrigerador : 118056 / 4481 - CONSUL Tanquinho : 118066 colormaq Micro-ondas : LG 120485

12-Unidade de Saúde ESF - Américo Machado (Sto. Antônio) - R. Juracy R. Pontes, s/n°, S. Ant° Rio Verde – CEP 75714-000

Purificador IBBL: 118636 Refrigerador : 5932 / 118527 – consul Microondas LG :120491

13-Centro de Atenção Psico Social – CAPS - R. da Resistência, 510 – Teotônio Vilela – 3441-1813

Purificador IBBL: 6479 / 9313 Refrigerador : 6448 - consul Forno ELÉTRICO : 6481 - lair Forno industrial: 119861

14-Centro de Reabilitação em Referência - CRR - R. T. C. João C. Neto, s/nº, J. Primavera - CEP 75702-280

Purificador IBBL; 6596 / 6592 Refrigerador : 9180 - consul Máquina de Lavar : 104102 brastemp

Micro ondas LG 120495

Liquificador inox marca Evandro shop industrial : 120477

15-Unidade do E.S.F. Ipanema - Rua Antônio de Souza, 115, Ipanema - CEP 75705-150

Purificador : IBBL 119385 / 8680 Refrigerador : 119398 / 119327 – consul Maq. De lavar : 119331 – Brastemp Micro ondas LG : 120488

16- Centro Integrado da Mulher - CIM - I - Rua Major Paulino, 760 - Nossa Senhora de Fátima CEP 75706-120

Refrigerador: 10770

19-Farmácia Municipal "José Paschoal" - Av. Farid Miguel Safatle, 580, Centro

Refrigerador : 7076 / 4604 / 2410 / 2308 / 1413 – consul e eltrolux Purificador SOFT : 116702 / 116290

IBBL 8681

Refrigerador Gelopar 4 portas inox : 2079



20-Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – FUNASA - Rua Cel. Afonso Paranhos,557 – Centro

Purificador IBBL: 111557 / Refrigerador: 8588 Frigobar: 8900

21- Complexo Regulador Dr. Edison Orlando de Oliveira - Av. vinte de agosto, nº 2010, Centro

Refrigerador: 5045

Micro ondas LG : 120487 22-Unidade de Saúde Dr. Bezerra de Menezes - Rua Rio de Janeiro, 602 – Bairro Jardim Paraíso

Purificador IBBL: 114878 / 8683 Refrigerador : 114886 / 6764
Maquina de lavar : 11483e eletrolux
Micro ondas I.G : 120490

23-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel ás Urgências - Av. 20 de agosto, s/n°, Centro

Refrigerador: 6929 consul Frigobar : 6971 prosdocimo Purificador IBBL : 6923 Micro-ondas : 6920 Compras : 01 purificados

24-Projeto Dente São Rural Móvel – ônibus – Dr. Ademir Aires ONIBUS

Frigobar: 114579

25-Unidade de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho - Rua C, nº 145, Evelina Nour II

Refrigerador : 2871 / 7718 Micro ondas LG : 120492

26-Unidade de Saúde / Centro Integrado de Pediatria Silvânia Maria Mesquita - Praça das Bandeiras lt 40 - Vila União

Refrigerador : 8719 / 4631 / 5710 - consul Micro – ondas : 11320

Maquina de lavar : 11297 brastemp Purificador IBBL : 8684

Câmara fria fanem (porta de vidro e gavetas inox) : 110940 27 – CAPS AD (ALCOOL E DROGAS) - Av: 20 de agosto , 350 – centro

Purificador de agua IBBL: 6447

28 - UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Av: Dr. Lamartine Pinto de Avelar

Refrigerador de agua : 007979 / 11622 / 11638 / 11634 Friger, metal frio, Prosdócimo, Gelopar, Condicionador de agua : 11633 IBBL

Purificador IBBL: 10298

29 - SAE/CTA - Rua Major Paulino - Nossa Senhora de Fátima CEP 75706-120

Refrigerador: 8150 / 9853 consul Purificador IBBL: 8140 / 8153

30 – VISA – Vigilancia Sanitária Municipal - Anexo Predio da Secretaria Municipal de Saúde BR 050 – KM 278.7 – BAIRRO SÃO FRANCISCO (antigo prédio do DNIT) CEP – 75.707-265 Refrigerador 2 portas : 9628 consul

Purificador IBBL: 9640 / 8685

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde - BR 050 – KM 278.7 – BAIRRO SÃO FRANCISCO (antigo prédio do DNIT) CEP - 75.707-265

Refrigerador: 119976 / 9189 /

Purificador IBBL : 10203 Frigobar : 3179 / 116660 / 2424 / 2595 / 9306 / 120324 -

Micro ondas Brastemp: 9179

GUARITA: Refrigerador 117097

ESTOQUE PATRIMÔNIO : Refrigerador 7241 / 1413 consul

Tanquinho: 116412 colormaq Frezer 2161 / 2162 consul

Maq. De lavar : 1339 / 109484 brastemp e eletrolux

32 - CIM - I - Centro integrado da Mulher - Rua Major Paulino, Nossa Senhora de Fatima

Refrigerador : 10411 (PM) Bebedouro de Galão Refrigerado : 120119 Secadora de Roupas Ind. 115053 Passadora de roupas ind. 115056 – Suzuki Forno Ind. Venancio : 120146 Freezer Horizontal 2 portas : 120147 Refrigerador Consul 340 lt : 120148 Refrigerador inox 6 portas gelopar : 120149 Freezer 2 portas horizontal : 120159 Liquidificador Ind. Vitalex : 120153



Batedeira Planetária : 120154 Refrigerador consul 370 lt. 120123 Micro ondas Panasonic: 120125 Suqueira 2 reservatórios BrAZ : 6468 Purificador IBBL : 11965

33 - CIM - II - Centro integrado da Mulher - Rua Major Paulino, Nossa Senhora de Fatima

Refrigerador: 4620 (NVE) / 8150 / 2988 / Refrigerador 4 portas inox gelopar : 8643 IBBL : 8140

34 - CAPS AD (ALCOOL E DROGAS) - Av: 20 de agosto , 350 - centro

Purificador de agua IBBL : 6447

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- 5.1. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais;
- 5.2. Quando for necessária a substituição das peças, componentes e acessórios não previstos para substituição pela **CONTRATADA**, esta deverá informar previamente à FISCALIZAÇÃO para a adoção de providências sobre a forma de aquisição;
- 5.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 5.4. A empresa que se sagrar vencedora deverá fornecer as peças e a mão de obra para sua instalação, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte, mão de obra e materiais extraordinários necessários para a perfeita instalação e substituição de peças dos aparelhos, assim como os aparelhos purificadores de água novos, que deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.5. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE **QUANTIDADES ESTIMADAS:**

6.1. Para determinação do quantitativo estimado de peças a serem adquiridas e serviços de manutenção a serem realizados, utilizou-se como referência os equipamentos que o Fundo Municipal de Saúde dispõe em suas unidades de Saúde, e ainda vida útil de cada peça e a periodicidade em que devem ser substituídas, de acordo com o fabricante.

MODO DE ADJUDICAÇÃO: 7.

7.1. A adjudicação será realizada através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA:

- **9.1.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- **9.1.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 9.1.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- **9.1.3.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- **9.1.4.** Às normas técnicas específicas, se houver;
- **9.1.5.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 9.2. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- **9.2.1.1.** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- **9.2.1.2.** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 10.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 12 (doze) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência nos aparelhos refrigeradores o que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que o Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante;
- **10.3.** As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais;
- 10.4. Os serviços de Manutenção corretiva, sempre que possível deverá ocorrer no local onde o equipamento se encontra, desde que não atrapalhe o perfeito funcionamento da Unidade de Saúde;
- 10.5. Caso seja necessário retirar o equipamento de sua unidade de Saúde, essa retirada deverá ser previamente autorizada por pessoa competente para tal, e ainda deverá ser lavrado um ato de retirada do equipamento onde o mesmo descreverá as circunstâncias que o equipamento se encontra (estado de conservação, possível fato gerador do seu mal funcionamento, etc.);
- **10.6.** As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- **10.7.** No caso das prestações de serviço, esta será recebida momentaneamente pelo prazo de 03 (três) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, afim de verificar o perfeito funcionamento do equipamento;
- 10.8. As peças e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.9. As peças e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e funciomamento do equipamento e por consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **10.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **10.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e/ou prestação de serviços contratado.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/ VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses já computados as eventuais prorrogações, contados a partir da publicação de sua íntegra no site do município de catalão (www.catalao.go.gov.br).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** São obrigações da Contratante:
- **12.1.1.** Receber as peças e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das peças e/ou do serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- **12.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:



- 13.2. Efetuar a entrega das peças e a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, assim como executar o serviço de manutenção e nas mesmas condições já estabelecidas;
- 13.3. As peças deverão estar acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso houver);
- **13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avaria ou defeitos;
- 13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- **13.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. GARANTIA:

- 14.1. As peças deverão ter garantia mínima do fabricante, informada na própria embalagem, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- **14.2.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a fim de verificar a perfeita correção do vício;
- **14.3.** A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- 14.4. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- **14.5.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

15. PAGAMENTO:

- **15.1**. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega das peças e/ou execução do serviço de manutenção com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;
- **15.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **15.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;



15.4. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega das peças e/ou execução do serviço de manutenção, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/Go, CEP 75.707-270.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 16.1. A fiscalização na aquisição das peças e na execução dos serviços de manutenção será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 16.2. São atribuições do representante designado, dentre outras:
- **16.2.1**. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
- **16.2.2.** Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter do Contratante, todas as providências tempestivas à efetiva entrega das peças e a prestação de serviços de manutenção.
- **16.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo Setor Requisitante, a Contratada deverá exercer a fiscalização do processo de entrega das peças e a prestação dos serviços de manutenção, objetivando o cumprimento dos prazos estabelecidos, com as mesmas especificações apresentados na proposta.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não mantiver a proposta;
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de



seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta; 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 20 de maio de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: MICHELE APARECIDA AIRES.

Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Município de Catalão.

Termo de Referência aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**.

Secretário Municipal de Saúde de Catalão.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Município de Catalão.



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 077/2019.

Processo nº: 2019009938.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de aparelhos, equipamentos, peças e suprimentos (incluindo a instalação e substituição) e contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de refrigeração, bebedouros e purificadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome	da Empresa	a Participante:						
Local	e Data:							
	Social:							
CNPJ								
		rias para pagamento: Conta n	n° Agêno	cia	Banco)		
	eço Comple	to:						
Telefo		Fax.						
Dados		Nome:						
	sentante	Endereço:		D.C.	0	CDI	3 0	
Legal		Profissão: E-mail:		RG n	-	CPI Tel.		
		E-maii:		1 el.:		I el.	<u> </u>	
		GRUPO	I - AQUISIÇÃ	\mathbf{O}	E PEÇA	S:		
ITEM		DESCRIÇÃO		UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL'S IBBL FR	. 600 CZ+7		unid	140		R\$	R\$
2	REFIL'S SOFT			unid	6		R\$	R\$
3	REFIL'S POLAR			unid	6		R\$	R\$
4	REFIL'S PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LTS			unid	3		R\$	R\$
5	RESERVATÓRIO COMPLETO DO FR 600			unid	16		R\$	R\$
6	ANEIS GRANDE	P/ TAMPA DOS RESERVATORIO		unid	35		R\$	R\$
7	LATERAIS DO F	R 600 LADO ESQUERDO		unid	20		R\$	R\$
8	LATERAIS DO F	R 600 LADO DIREITO		unid	20		R\$	R\$
9	PEÇAS FRONTA	IS DO FR 600		unid	20		R\$	R\$
10	TAMPA DO ALO	JAMENTO DO FR 600		unid	20		R\$	R\$
11	TAMPA C/ BÓIA COMPL PARA RESERVATÓRIO DO FR 600			unid	30		R\$	R\$
12	CABEÇOTE DE I	ENCAIXE DO REFIL DO FR 600		unid	35		R\$	R\$
13	CAIXA DA PING	ADEIRA FO FR 600		unid	25		R\$	R\$
14	GRADE DA PINO	GADEIRA DO FR 600		unid	40		R\$	R\$
15	TORNEIRA AZA	DELTA IBBL DO FR 600		unid	80		R\$	R\$
16	TORNEIRA PARA	A BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS		unid	10		R\$	R\$



17	ADAPTADOR ENTRADA E SAÍDA DE AGUA IBBL	unid	60		R\$	R\$
18	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	mts	100		R\$	R\$
19	CARGAS DE GÁS ECOLOGICO P/ PURIFICADOR DE AGUA FR 600	unid	38		R\$	R\$
20	FILTROS P/GÁS	unid	38		R\$	R\$
21	MOTOR COMPRESSOR P/ FR600	unid	19		R\$	R\$
22	TAMPA TERMOSTATO FR 600	unid	19		R\$	R\$
23	TERMOSTATO LIGA E DESLIGA FR 600	unid	30		R\$	R\$
28	PLACA ELETRONICA POLLAR PURIFICADOR DE AGUA	unid	12		R\$	R\$
29	CARGAS DE GÁS ECOLÓGICO P/ FREEZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
30	FILTROS P/GÁS EM FREZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
31	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES P/TAMPAS DE FREZER FRIGOBAR E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
32	TAMPA P/ FREZER	unid	16		R\$	R\$
33	MOTOR COMPRESSOR PARA GELADEIRA E FREZER 2 PORTAS	unid	29		R\$	R\$
34	MOTOR COMPRESSOR P/ GELADEIRA 4 PORTAS INDUSTRIAL MC. REVECO	unid	3		R\$	R\$
35	KITS DE MÁQUINAS DE LAVAR COMPLETA - RESIDENCIAL	kit	12		R\$	R\$
36	KITS DE REPARO COMPLETO PARA TANQUINHO	kit	8		R\$	R\$
37	TERMOSTATO P/ GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBDOUROS INDUSTRIAL	unid	15		R\$	R\$
38	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO	unid	25		R\$	R\$
39	MANGUEIRA DE ENTRADA E SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12		R\$	R\$
40	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12		R\$	R\$
41	KIT COM FUSIVEL E CAPACITADOR DE MICROONDAS	kit	14		R\$	R\$
42	TRANSFORMADOR PARA MICROONDAS	unid	10		R\$	R\$
43	PLACA ELETRONICA PARA MICROONDAS	unid	10		R\$	R\$
44	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS	unid	12		R\$	R\$
45	MEMBRANA PARA MICRO ONDAS	unid	10		R\$	R\$
46	MAGNETRON PARA MICROONDAS	unid	8		R\$	R\$
47	MOTOR GIRATORIO PARA MICROONDAS	unid	12		R\$	R\$
48	ASSISTENCIA COM MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	unid	15		R\$	R\$
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 50 LTS	unid	5		R\$	R\$
50	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL	unid	40		R\$	R\$
51	LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL	unid	35		R\$	R\$
52	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA BRANCO	unid	5		R\$	R\$
	GRUPO II – PRESTAÇÃ	O DE	ESERV	IÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		VALOR	VALOR
53	REINSTALAÇÃO PURIFICADOR DE AGUA	SERV	24		UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
54	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PURIFICADOR DE AGUA FR 600	SERV	60		R\$	R\$
55	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LTS	SERV	4		R\$	R\$
56	ASSISTENCIA EM FREZER, MAQUINA DE LAVAR RESIDENCIAL E GELADEIRA.	SERV	45		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,



a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é <u>DE 60 (SESSENTA) DIAS</u>, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos e serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão,	de	de	
,			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)



ANEXO III.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA/CONTRAÇÃO.

Nº __/2019. Termo de contrato de compra/contratação que entre si fazem o _____ e a empresa _____.

CONTRATANTE: O	_, pessoa jurídica de direito	, inscrito no CNPJ s	ob o n°, com
sede à, neste ato re	presentada pelo Secretário(a),	Sr.(a) (), brasileiro	o, servidor público
municipal, portador do RG	G n° () e CPF n° () residente	e e domiciliado nesta c	idade de Catalão.
CONTRATADO(-)	::t-(-) CNDI/ME1	01:_1_/_\	

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2019009938</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do <u>Pregão Presencial – SRP - nº 077/2019</u>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a (...), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão SRP nº 077/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.
- **2.2.** A entrega dos produtos e execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos e execução dos serviços, aqueles descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (....)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.** Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **7.2.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
 - **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - **7.2.7.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
 - **7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



- **8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.
- **8.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - **8.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Catalão-GO, de 2019.

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **14.7.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrálo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1	CPF:		
2.	. CPF:		



ANEXO IV.

MINUTA DA ATA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2019.

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor Preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/Go, CEP 75.707-270, por meio de seu Secretário Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2019, publicada em / /2019, processo administrativo nº 2019009938, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de aparelhos, equipamentos, peças e suprimentos (incluindo a instalação e substituição) e contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de refrigeração, bebedouros e purificadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP** nº 077/2019 e seus Anexos.
- 1.2. A Administração Municipal não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 077/2019**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).



- **2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços <u>não será superior a 12 (doze) meses</u>, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.
- **2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- **3.1.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- **3.2.** A empresa vencedora deverá disponibilizar números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 12 (doze) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência nos aparelhos refrigeradores o que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que o Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante;
- **3.3.** As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais;
- **3.4.** Os serviços de Manutenção corretiva, sempre que possível deverá ocorrer no local onde o equipamento se encontra, desde que não atrapalhe o perfeito funcionamento da Unidade de Saúde;
- **3.5.** Caso seja necessário retirar o equipamento de sua unidade de Saúde, essa retirada deverá ser previamente autorizada por pessoa competente para tal, e ainda deverá ser lavrado um ato de retirada do equipamento onde o mesmo descreverá as circunstâncias que o equipamento se encontra (estado de conservação, possível fato gerador do seu mal funcionamento, etc.);
- **3.6.** As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **3.7.** No caso das prestações de serviço, esta será recebida momentaneamente pelo prazo de 03 (três) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, afim de verificar o perfeito funcionamento do equipamento;
- **3.8.** As peças e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **3.9.** As peças e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento do equipamento e por consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **3.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



- **3.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e/ou prestação de serviços contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos e serviços fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos <u>será de até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- **4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.4.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- **4.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **4.6.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

	G	RUPC) I - A(QUISI	ÇÃO DE	PEÇAS	S:
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CNPJ	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL'S IBBL FR 600 CZ+7	unid	140			R\$	R\$
2	REFIL'S SOFT	unid	6			R\$	R\$
3	REFIL'S POLAR	unid	6			R\$	R\$
4	REFIL'S PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LTS	unid	3			R\$	R\$
5	RESERVATÓRIO COMPLETO DO FR 600	unid	16			R\$	R\$
6	ANEIS GRANDE P/ TAMPA DOS RESERVATORIO	unid	35			R\$	R\$
7	LATERAIS DO FR 600 LADO ESQUERDO	unid	20			R\$	R\$
8	LATERAIS DO FR 600 LADO DIREITO	unid	20			R\$	R\$



9	PEÇAS FRONTAIS DO FR 600	unid	20		R\$	R\$
10	TAMPA DO ALOJAMENTO DO FR 600	unid	20		R\$	R\$
11	TAMPA C/ BÓIA COMPL PARA RESERVATÓRIO DO FR 600	unid	30		R\$	R\$
12	CABEÇOTE DE ENCAIXE DO REFIL DO FR 600	unid	35		R\$	R\$
13	CAIXA DA PINGADEIRA FO FR 600	unid	25		R\$	R\$
14	GRADE DA PINGADEIRA DO FR 600	unid	40		R\$	R\$
15	TORNEIRA AZA DELTA IBBL DO FR 600	unid	80		R\$	R\$
16	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS	unid	10		R\$	R\$
17	ADAPTADOR ENTRADA E SAÍDA DE AGUA IBBL	unid	60		R\$	R\$
18	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	mts	100		R\$	R\$
19	CARGAS DE GÁS ECOLOGICO P/ PURIFICADOR DE AGUA FR 600	unid	38		R\$	R\$
20	FILTROS P/GÁS	unid	38		R\$	R\$
21	MOTOR COMPRESSOR P/ FR600	unid	19		R\$	R\$
22	TAMPA TERMOSTATO FR 600	unid	19		R\$	R\$
23	TERMOSTATO LIGA E DESLIGA FR 600	unid	30		R\$	R\$
28	PLACA ELETRONICA POLLAR PURIFICADOR DE AGUA	unid	12		R\$	R\$
29	CARGAS DE GÁS ECOLÓGICO P/ FREEZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
30	FILTROS P/GÁS EM FREZER, FRIGOBARES E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
31	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES P/TAMPAS DE FREZER FRIGOBAR E GELADEIRA	unid	38		R\$	R\$
32	TAMPA P/ FREZER	unid	16		R\$	R\$
33	MOTOR COMPRESSOR PARA GELADEIRA E FREZER 2 PORTAS	unid	29		R\$	R\$
34	MOTOR COMPRESSOR P/ GELADEIRA 4 PORTAS INDUSTRIAL MC. REVECO	unid	3		R\$	R\$
35	KITS DE MÁQUINAS DE LAVAR COMPLETA - RESIDENCIAL	kit	12		R\$	R\$
36	KTTS DE REPARO COMPLETO PARA TANQUINHO	kit	8		R\$ R\$	R\$ R\$
37	TERMOSTATO P/ GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBDOUROS INDUSTRIAL	unid	15		R\$	R\$
38	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO	unid	25		R\$	R\$
39	MANGUEIRA DE ENTRADA E SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12		R\$	R\$
40	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA MAQUINA DE LAVAR	mts	12		R\$	R\$
41	KIT COM FUSIVEL E CAPACITADOR DE MICROONDAS	kit	14		R\$	R\$
42	TRANSFORMADOR PARA MICROONDAS	unid	10		R\$	R\$
43	PLACA ELETRONICA PARA MICROONDAS	unid	10		R\$	R\$
44	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS	unid	12		R\$	R\$
45	MEMBRANA PARA MICRO ONDAS	unid	10		R\$	R\$
46	MAGNETRON PARA MICROONDAS	unid	8		R\$	R\$
47	MOTOR GIRATORIO PARA MICROONDAS	unid	12		R\$	R\$
48	ASSISTENCIA COM MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	unid	15		R\$	R\$
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 50 LTS	unid	5		R\$	R\$
50	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL	unid	40		R\$	R\$
51	LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL	unid	35		K.5	ıζ



52	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA BRANCO		unid	5				R\$	R\$	
			GRUP	O II	– PRI	ES	TAÇ	ÇÃO DE	SERVI	ÇOS
ITEM		ESCRIÇÃO		UND	QUANT.			CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	REINSTALAÇÃO PURIFICADOR DE .	AGUA		SERV	24				R\$	R\$
54	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO P	PURIFICADOR DE AGUA FR 600		SERV	60				R\$	R\$
55	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO INDU	JSTRIAL 200LTS		SERV	4				R\$	R\$
56	ASSISTENCIA EM FREZER, MAQUIN	A DE LAVAR RESIDENCIAL E GI	ELADEIRA.	SERV	45				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- **5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos e serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 077/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos e serviços solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos e dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- **8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos e serviços solicitados para entrega e execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- **9.1.1.** Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;
- **9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- **9.2.** Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



- **9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **11.4**. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**.
- **12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos e os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 077/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- dados fi

J	ados firmam o presente, em quatro vias de igual teo ara que produza os efeitos legais.	r e forma na presença do
	Catalão, GO, aosdias do mês de _	de 2019
	ÓRGÃO GERENCIADOR	
	EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP	
Testemunhas:	CPF:	
2.	CPF:	



ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 077/2019.

Processo nº: 2019009938.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



.....

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 077/2019. Processo nº: 2019009938. inscrita no CNPJ/MF sob empresa __ representante do seu legal, Sr.(a) por intermédio ____, portador(a) do RG nº _____ CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 077/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencia Processo nº: 2019009938.	ıl nº 077/2019.
A empresa, por	
	, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.
	o pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição or de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a pa (assinalar com "x" a ressalva aci	artir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () ima, caso verdadeira)
	Local e data



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregã Processo nº: 20190	o Presencial nº 07 009938.	7/2019.				
A empresa _			nscrita	no CN	PJ/MF	sob o
n°	, por seu , portador(a) , DECLA	representante do RG nº			e do	CPF no
	sanções administrat	-			_	
	EENDEDOR INI da pela Lei Compler			_	nentar n°	° 123, de
() MICROEMPRE	SA, conforme inciso	o I do art. 3º da Le	ei Complei	mentar nº 1	23, de 14	/12/2006;
() EMPRESA DE 123, de 14/12/2006	PEQUENO PORT 6.	E, conforme inci	so II do a	rt. 3° da Le	ei Comple	ementar n°
() EQUIPARADO	S.					
de pequeno porte,	cumpre os requisitos estando apta a usufr ementar, não se enq	ruir do tratamento	favorecido	o estabelec	ido nos ar	rts. 42 a 49

Local e data



ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 077/2019. Processo nº: 2019009938. Α inscrita no CNPJ/MF n^{o} por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) RG n^{o} do **CPF** n° portador(a) do e __, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data



ANEXOX. MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA nº de	_ de de 2019.	
atribuições de gestor municipal, junho de 1993 e legislação correl Art. 1º - Designar os servidores execução e o adequado cumprim	e de acordo com o previsto e ata, RESOLVE : s abaixo relacionados, para g ento das cláusulas estabelecio Saúde de Catalão e a emps	Decreto nº, no uso das no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a las no Contrato nº, celebrado resa, CNPJ
FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹
- II **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
- Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1°, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.